

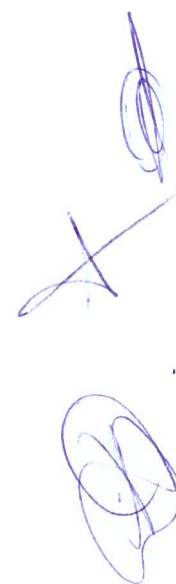
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 12/2020 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

A pregoeira e Comissão de apoio realizaram análise dos documentos de Registros na Anvisa, Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, entregues tempestivamente, mediante caráter habilitatório conforme disposto no instrumento editalício. Após a referida análise resta INABILITADAS para os respectivos itens e suas classificações, as empresas: NOSSA SENHORA classificada em 1º LUGAR para o item 12, 232, 233, 234 e 263, bem como em sua classificação em 2º LUGAR nos itens 22, 49, 64, 75, 82, 117, 122, 139, 142, 146, 151, 171, 174, 179, 188, 203, 204, 206, 214, 219, 242, 243, 244, 245, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 80, 99, 100, 102, 109, 111, 133, 134, 136, 138, 155, 178, 186, 194, 201, 202, 212, 220, 238, 239, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa S&R classificada em 1º LUGAR nos itens 19, 120, 219, 237, 243, em sua classificação em 2º LUGAR nos itens 31, 32, 51, 54, 62, 109, 196, 197, 199, 201, 241, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 4, 26, 28, 38, 46, 55, 77, 89, 96, 119, 156, 158, 210, 218, 228, 230, 242, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa MEDILAR em sua classificação em 1º LUGAR nos itens 31, 98, 226, em sua classificação em 2º LUGAR nos itens 14, 30, 34, 47, 65, 152, 173, 176, 229, e em sua em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 64, 166, 209. A empresa F&F classificada em 1º LUGAR nos itens 54, 62, 96, 123, 223, por não apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, em sua classificação em 2º LUGAR nos itens 19, 21, 38, 46, 50, 53, 56, 57, 70, 120, 153, 156, 183, 190, 224, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 11, 23, 36, 101, 160, 161, 163, 174, 197, 199, 205, por não apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, bem como, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa CENTERMERDI classificada em 1º LUGAR no item 80, em virtude de apresentar Registro da Anvisa de marca diferente da marca ofertada em sua proposta, bem como no item 88 e 92, em sua classificação em 2º LUGAR nos itens 13, 24, 52, 61, 81, 99, 130, 132, 147, 162, 178, 185, 191, 222, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 60, 62, 68, 152, 164, 175, 219, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa INOVAMED classificada em 1º LUGAR no item 116, em sua classificação em 2º LUGAR no item 134, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa PROMEFARMA classificada em 2º LUGAR nos itens 8, 9, 20, 58, 67, 77, 78, 90, 91, 107, 116, 119, 126, 149, 150, 209, 223, 230, 238, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 10, 24, 59, 69, 74, 83, 86, 88, 103, 122, 182, 184, 191, 192, 216, 217, 234, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa AG KIENEN classificada em 2º LUGAR nos itens 36, 100, 112, 123, 124, 141, 143, 155, 160, 172, 182, 186, 207, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 19, 21, 70, 82, 91, 115, 126, 200, 241, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa CIAMED classificada em 2º LUGAR nos itens 26, 41, 157 e 218, e em sua classificação em 3º LUGAR no item 58, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa SOMA classificada em 2º LUGAR nos itens 42, 48 e 111, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 3, 25, 76 e 92, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa PONTAMED classificada em 2º LUGAR nos itens 125, 194, 217 e 233, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 20, 110, 183, 188, 204, 226, 240 e 243, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa SULMEDIC classificada em 2º LUGAR nos itens 165, 166 e 167, e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 54, 56, 57, 85, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa ABC classificada em 2º LUGAR no item 27 e em sua classificação em 3º LUGAR nos itens 130 e 213 por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa ALTERMED classificada em 3º LUGAR nos itens 17, 22, 45, 61, 98, 117, 139 e 244, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa RIOCLARENSE classificada em 3º LUGAR nos itens 52, 67, 132, 148 e 211, por não apresentar o Registro da ANVISA. A empresa DIMASTER classificada em 3º LUGAR nos itens 150 e 190, por não apresentar o Registro da ANVISA. Ressaltamos que as empresas LICIMED e PROHOSP não foram previamente desclassificadas, haja vista que suas habilitações não foram analisadas, porém, na ocorrência de desistência por parte dos vencedores dos referidos itens, as referidas empresas ficarão sujeitas a análise dos registros, devendo estes constar no envelope de habilitação, que encontra-se lacrado, fazendo parte integrante do processo. Não será disponibilizado novo prazo de entrega dos respectivos Registros, visto que o prazo para a entrega dos 3 melhores classificados era de 3 (três) dias após o certame. Diante do exposto as empresas S&R, NOSSA SENHORA, MEDILAR, F&F, CENTERMEDI, INOVAMED, PROMEFARMA, AG KIENEN, CIAMED, SOMA, PONTAMED, SULMEDIC, ABC, ALTERMED, RIOCLARENSE, DIMASTER ficam DESCLASSIFICADAS para os referidos itens, transferindo -se a condição de classificada para a melhor oferta subsequente. Sendo assim, determina-se FRACASSADO os itens 19, 54, 62, 219,



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 12/2020 (Sequência: 3)

232,243 e 263, haja vista que os referidos itens não possui participante habilitado. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, podendo ser encaminhado via endereço eletrônico licitacao@bombinhas.sc.gov.br até as 18 horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2020. Não havendo manifestações, o processo será homologado e a ata de Registro estará disponível no site oficial da Prefeitura www.bombinhas.sc.gov.br, no link licitações - Pregão 020/2020 FMS.

Bombinhas, 17 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

FLÁVIA NUNES ABRANTES DEMORI

- - Pregoeiro(a)

ALEXANDRE SILVA

- - ASSISTENTE

ODALMIR ANTÔNIO RODRIGUES

- - ASSISTENTE